**PARECER JURÍDICO**

**AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

**PROJETO DECLARA AREA URBANA**

O presente projeto foi apresentado para análise Legislativa e visa conforme art. 1º “declarar ÁREA URBANA, os lotes rurais n°s 457 e 458, constantes na matrícula nº 20.615, de propriedade de João Carlos Colombo e sua esposa Sandra Dal’ Pupo Colombo, localizado no 7° perímetro da colônia Sarandi, neste município de Barra Funda- RS, com a área superficial de 79.415,00 m² (setenta e nove mil e quatrocentos e quinze metros quadrados ²).

Conforme descrito na justificativa, a área em questão localiza-se próxima ao entroncamento da ERS 569 com a BR 386, local no qual já possui características urbanas de ocupação. Diante do que, o proprietário, manifestou por meio de requerimento interesse na urbanização da área.

Ao projeto, encontra-se anexo o Mapa de Localização da área.

O projeto encontra-se de acordo com a técnica legislativa e não há óbice legal a sua aprovação, sendo a declaração por meio de Lei Municipal é o instrumento legal e necessário para a alteração de área rural para Urbana.

Em face ao exposto, o projeto é LEGAL e CONSTITUCIONAL, razão pela qual O PARECER desta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL, estando apto a ser analisado pelo legislativo.

Barra Funda, 22 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jaqueli da Silveira

Assessora jurídica/OAB RS 86.539